

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria da Administração e da Previdência

Dados do requerente:		
*Razão Social:		
Nome Fantasia:		
*CNPJ:		
*Nome do representante:		
*Cargo:		
Endereço:		N.°:
Cidade:		Estado:
*E-mail:		Telefone:()
*Preenchimento obrigatório		
Dados do processo:		
Protocolo:		
Detalhamento do pedido:		
Recebimento de resposta:		
() e-mail	() Correspondência física	() Buscar/Consultar no setor
	, de	de

Assinatura

_	Assinatura	
	,de	de
() e-mail	() Correspondência física	() Buscar/Consultar no setor
Recebimento de resposta:		
Detalhamento do pedido:		
Dados do processo: Protocolo:		
*Preenchimento obrigatório		
*E-mail:		Telefone:()
Cidade:		Estado:

ANEXOS A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7304 /2021 ANEXO VI



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria da Administração e da Previdência

TERMO DE ENTREGA DE COMUNICAÇÃO OU CÓPIA DO PROTOCOLO		
Protocolo n.º:		
Comunicação entregue por:		
Órgão:		
Unidade Administrativa:		
Data da Entrega:		
Entrega de Comunicação:	[]SIM[]NÃO	Documento de folhas a
Entrega de Cópia do protocolo	[]SIM[]NÃO	
Nome do Interessado:		
CPF:		
Assinatura do Interessado ou Procurador:		
Observações adicionais:		

ANEXOS A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7304 /2021 ANEXO VII



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE GUARDA DE ARQUIVO FÍSICO		
Declaramos que a unidade administrativa assume inteira responsabilidade pelos documentos/objetos sob sua guarda, devendo mantê-los em bom estado de conservação até que ocorra o arquivamento dos autos, conforme art. 14 do Decreto xxxx/2020.		
Protocolo Relacionado n.º:		
Órgão:		
Unidade Administrativa:		
Data de Guarda:		
Descrição do Arquivo Físico		
() Documentos	() Objetos	
Itens:		
Espécie:		
Nº de Páginas:		
Referências:		
Nº/Ano da Unidade de Armazenamento:		
Sala:		
Estante:		
Prateleira:		
Observações adicionais:		
	,	
Chefia da Unidade Administrativa		

ANEXOS A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7304 /2021 ANEXO VIII



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria da Administração e da Previdência

TERMO DIGITALIZAÇÃO DE PROTOCOLO FÍSICO		
Atestamos que foram digitalizados os auto sendo que as cópias digitalizadas conferen	s físicos do protocolado, conforme art. 22 do Decreto xxxx/2020 o com as originais.	
Protocolo n.º:		

Número de Páginas:	
Digitalizado por:	
Órgão:	
Unidade Administrativa:	
Data da Digitalização:	
Observações adicionais:	
Chefia	da Unidade Administrativa

78137/2021

DECRETO Nº 7.305

Institui o PROJETO AVANÇA PARANÁ financiado pelo Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei $\rm n^o$ 20.010, de 13 de novembro de 2019, bem como o contido nos protocolados $\rm n^o$ s 16.930.411-4 e 17.020.210-4,

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído o PROJETO AVANÇA PARANÁ, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes SEPL, por meio da sua unidade de execução programática Coordenação de Desenvolvimento Governamental e Projetos Estruturantes CDG, com o objetivo de:
- I melhorar as condições de segurança, conforto e nível de serviço das rodovias estaduais e estradas rurais;
- II controlar e minimizar a erosão marinha, melhorar o funcionamento do sistema de drenagem e revitalizar urbanisticamente a Orla de Matinhos;
- III aperfeiçoar e garantir maior segurança à população;
- § 1º Para efeito deste Decreto, equivalem-se as expressões PROJETO AVANÇA PARANÁ e PROJETO.
- § 2º Os recursos financeiros necessários para a implementação do PROJETO serão advindos de parte do Contrato de Financiamento firmado em 09 de setembro de 2020 entre o Banco do Brasil S.A., a Caixa Econômica Federal e o Estado do Paraná no valor de R\$ 1.600.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais).

Art. 2º O PROJETO envolve as iniciativas previstas no Plano Plurianual 2020-2023 do Estado do Paraná e respectivos executores, conforme segue:

PROJETO/ ATIVIDADE (N°)	INICIATIVA (NOME)	EXECUTORES
6397	Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL / Departamento de Estradas de Rodagem – DER
6206	Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST/ Instituto Água e Terra – IAT
6257	Fortalecimento da Agricultura Familiar	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB
5014	Investimentos para a Segurança Pública	Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP

- Art. 3º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, o Comitê Gestor do PROJETO AVANÇA PARANÁ, composto por representantes dos seguintes órgãos e entidade:
- I Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes SEPL;
- II Casa Civil CC:
- III Secretaria de Estado da Fazenda SEFA;
- IV Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB;
- V Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP;
- VI Instituto Água e Terra IAT, autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo SEDEST;
- \mbox{VII} Departamento de Estradas de Rodagem DER, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística SEIL.
- \S 1º O Comitê Gestor a que se refere o *caput* deste artigo terá prazo de duração limitado ao período de execução do Projeto.
- § 2º O Comitê Gestor será presidido pelo representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes SEPL, que em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo representante da Secretaria de Estado da Fazenda SEFA.
- § 3º Os membros relacionados nos incisos I a VII do art. 3º contarão com suplentes, oficialmente indicados pelos órgãos e entidades, que os substituirão em suas ausências e impedimentos.
- § 4º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelos representantes legais das pastas e designados por ato do Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes SEPL.
- Art. 4ºAo Comitê Gestor do PROJETO AVANÇA PARANÁ compete:
- I Promover a articulação do PROJETO AVÁNÇA PARANÁ com os demais setores representativos da sociedade paranaense;
- II Participar do acompanhamento da execução do PROJETO AVANÇA PARANÁ, visando assegurar o atendimento das exigências do Contrato de Financiamento, o atingimento dos objetivos e possíveis correções das ações implantadas quando necessário;